

CONTRATO N° 2017/0460-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS – MICROSOFT WINDOWS SERVER DC PARA SERVIDORES VISANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE COM SISTEMAS CONTRATADOS E DE GEOPOSICIONAMENTO DE FROTA DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.” E A EMPRESA “LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro nº 2017/0460-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede na SHN Quadra 2, bloco F, sala 1003, Edifício Executive Officie Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.877.285/0002-52, neste ato representada por Sócio Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, conforme PALC nº 2017/0460-01-00 e **Resolução da Diretoria nº 17/123**, de 25 de outubro de 2017, da “**SPTrans**”, tem entre si justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. A presente contratação tem como fundamento o artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.66/93; artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 3º, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de 80 (oitenta) Licenças do Sistema Operacional Windows Server Datacenter para atender os servidores HP DL360, visando a Integração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE com sistemas contratados e de geoposicionamento de frota de ônibus.
 - 2.1.1. A aquisição dos bens será realizada de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, cujo detalhamento encontra-se descrito no “Termo de Referência” anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste Contrato ficam assim definidos:

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3396-6800
End. Conesp, Rua Boa Vista, 136 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3115-5144

Rua 3 de Dezembro, 34 – Centro – CEP 01014-020 – TEL. (11) 3293-2700
Rua Santa Rita, 500 – Pará – CEP 03096-030 – TEL. (11) 2796-3299



CONTRATO N° 2017/00460-01-00 – LANLINK

-
- 3.1.1. Para o exercício de 2017 consta da "Previsão Orçamentária de 2017 da SPTTrans, conforme Requisição de Compra – RC nº 20655;
 - 3.1.2. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 282.122,86 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 5.2. O prazo para a entrega total do bem será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com o item 6.4. do Termo de Referência da **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**
- 5.3. O prazo de garantia técnica do bem será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", de acordo com o item 7 do Termo de Referência da **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar, em local e data previamente indicados pela **SPTTrans**, o bem objeto deste contrato, por conta e risco daquela, em estrita conformidade com as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, com o acompanhamento de técnicos a serem indicados pela **SPTTrans**.
- 6.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, referente à entrega do bem, será efetuado por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTTrans**, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 8 do Termo de Referência estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**.

- 6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Três de Dezembro, 34, 1º andar Centro – São Paulo.
- 6.3.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco, que não o indicado pela **SPTTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, DOC, TED, Tarifa de Emissão de Cheque e outras;
- 6.3.2. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05;
- 6.3.3. A **SPTTrans** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a conferência física e especificações técnicas dos produtos e após dará o aceite na nota fiscal, iniciando-se o prazo estabelecido no item 6.2.;
- 6.3.4. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, mediante manifestação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 6.3.4.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão de pagamento em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 6.4. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 6.4.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - São Paulo/SP – CEP: 01014-000;
- 6.4.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58;
- 6.4.3. Inscrição Estadual (isenta);
- 6.4.4. Número de registro deste Contrato e a data de sua assinatura;
- 6.4.5. Objeto contratual;
- 6.4.6. Mês a que se refere o fornecimento;
- 6.4.7. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTTrans**, designar;
- 6.5. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 6.6. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento se colocados em cobrança pelo sistema bancário.



CONTRATO N° 2017/00460-01-00 – LANLINK

- 6.7. A SPTTrans poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. A SPTTrans pagará à **CONTRATADA** o preço unitário proposto e devidamente convertido, conforme regra contida no item 1 do Termo de Referência da **Ata de Registro de Preços n° 50/2016 (Pregão Eletrônico n° 41/2016 – Processo n° 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, a saber: R\$ xxxxxxxx.
- 7.2. No preço unitário proposto e que constituirá a única e completa remuneração para o fornecimento, objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, nada mais podendo pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do Contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTTrans** ou a **CONTRATADA** venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. A **SPTTrans** poderá ou não, a seu único e exclusivo critério, aplicar rotina de inspeção de qualidade.
- 8.2. Os bens serão recebidos em caráter provisório no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços n° 50/2016 (Pregão Eletrônico n° 41/2016 – Processo n° 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**.
- 8.2.1. O recebimento provisório dos bens objeto deste Contrato não importa em sua aceitação;
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da **Ata de Registro de Preços n° 50/2016 (Pregão Eletrônico n° 41/2016 – Processo n° 0001321-52.2016.6.22.8000)** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **SPTTrans**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.1. Os bens serão recebidos em caráter definitivo (Termo de Recebimento Definitivo) pela **SPTTrans**, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade e quantitativas contratados nos termos do "Termo de Referência" que faz

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3396-6800
End. Corresp. Rue Boa Vista, 136 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3115-5144

Rua 3 de Dezembro, 34 – Centro – CEP 04014-020 – TEL. (11) 3293-2700
Rue Santa Rita, 500 – Pará – CEP 03026-030 – TEL. (11) 3796-3293

parte integrante do Edital do Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

- 8.3.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do bem adquirido.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Da Contratada

- 9.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **SPTTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.2.1. A fiscalização e/ou o acompanhamento exercidos por representantes da **SPTTrans** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade referida no item 9.2.
- 9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, às obrigações previstas no item 5.2. do Termo de Referência – Das Obrigações da Contratada e do item 16.1. do Edital da **Ata de Registro de Preços** nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
- 9.4. A **CONTRATADA** fornecerá o bem, objeto deste Contrato, estritamente de acordo com o “Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital da **Ata de Registro de Preços** nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.
- 9.5. A **CONTRATADA** obriga-se a não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente Contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTTrans**.
- 9.6. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.7. Ainda que o fornecimento esteja concluído, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a critério da **SPTTrans**.
- 9.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais suficientes e necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Da SPTTrans

- 9.9. A **SPTTrans** estará sujeita às obrigações constantes no item 5.1. do Termo de Referência - Das Obrigações da Contratante e do item 16.2. do Edital da **Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

- 10.1. As alterações, rescisão, recursos, penalidades, multas e suspensão, obedecerão aos artigos 65, 77 a 88 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02, artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, às normas internas da **SPTTrans**, e, ainda, às seguintes complementações:
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às multas previstas no item 5.3. – Das Sanções Administrativas, previstas no Termo de Referência, documento integrante do **Edital da Ata de Registro de Preços nº 50/2016 (Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 0001321-52.2016.6.22.8000)** do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Para gerir, fiscalizar e controlar a execução do presente Contrato, a **SPTTrans** designa a Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI, da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG.
- 11.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTTrans

São Paulo Transporte S.A.

Área gestora: Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI

Responsável: Sr. Fernando Antonio Farias

Rua Boa Vista, 136 – 6º andar – Centro – São Paulo - CEP: 01014-000

Fiscal: Sr. Douglas Wilson Roman

Rua XV de Novembro, 136 – 3º andar – Centro – São Paulo - CEP: 01014-000

CONTRATADA

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

Nome do Gestor: Sra. Gabriele Oliveira

Área responsável: Comercial

Endereço completo: Rua Equador, 152, Apto.04 – Taboão da Serra - SP



CONTRATO N° 2017/00460-01-00 – LANLINK

- 11.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 11.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 11.5. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 11.2. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 12.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Anexo I - Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2016 e Anexos e Ata de Registro de Preços nº 50/2016 do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**.
 - 12.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente, da **SPTTrans**. (em anexo)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

- 13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições do presente Contrato e/ou de documentos integrantes, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. Finalizando o período da garantia técnica, o Contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. A execução do presente Contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 238 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3396-5800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 – Centro – CEP 01014-000 – TEL. (11) 3115-5144

Rua 3 de Dezembro, 34 – Centro – CEP 01014-020 – TEL. (11) 3293-2700
Rua Santa Rita, 600 – Peri – CEP 03026-030 – TEL. (11) 2798-3299



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 NOV 2017

ANEXO I

**EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
41/2016 (ANEXO I A
III)**

**ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 50/2016**





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 41/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7892/2013, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, pelo Decreto Federal 7.174/2010, pelo Decreto Federal n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 (atualizada e consolidada).

OBJETO	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARES , para suprir as demandas da Justiça Eleitoral de Rondônia, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 do dia 7 de dezembro de 2016 até às 10h00 do dia 20 de dezembro de 2016 , no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), às 10h00 do dia 20 de dezembro de 2016 . A sessão pública será operada da Sala de Licitações do TRE/RO, no endereço abaixo.
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2168 e 3211-2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA LIZ CRISTINA PINTO DUARTE RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2016
(PROCESSO N° 0001321-52.2016.6.22.8000 - SEI)**

1. PREÂMBULO

1.1. A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 891, de 18/11/2016, expedida pela Presidência deste TRE/RO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, na forma de **FORNECIMENTO PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.450/05, adotado, neste Tribunal, por determinação da Portaria nº 143/2005, expedida em 02 de agosto de 2005 pela Presidência deste TRE/RO e publicada no Diário da Justiça do estado de Rondônia em 03 de setembro de 2005 (Número 162, Página A-42), pelo Decreto Federal nº 7892/13, adotado neste Tribunal por determinação da Resolução TRE/RO nº 001/06, expedida em 17 de janeiro de 2006, publicada no Diário da Justiça do estado de Rondônia nº 16 em 25 de janeiro de 2006, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei Complementar n. 147/2014, pelo Decreto Federal n. 8.538/2015, pelo Decreto Federal 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada na Sala de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (cód. UASG 070024), às 10h00 do dia 20 de dezembro de 2016, horário oficial de Brasília/DF.

1.4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir das 08h00 do dia 7 de dezembro de 2016, nos sítios da internet www.comprasgovernamentais.gov.br (cód. UASG 070024) e <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2016> ou, ainda, na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, localizada na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, deverão ser enviados ao pregoeiro, observado o prazo legal, via internet, através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

1.5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.5.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.5.3. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARES**, para suprir as demandas da Justiça Eleitoral de Rondônia, conforme termos, especificações e condições constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

2.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo realizar licitação – ou por outros meios previstos na legislação de licitações – para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto 7892/13.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Exercício	2016	
Funcional Programática	02122057020GP0011	
Ação Orçamentária	20GP - Julgamento de Causas e Gestão Adm. na Justiça Eleitoral	
Subtítulo	0011 - No Estado de Rondônia	
Plano Orçamentário	001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	
PTRES	84771	
Plano Interno	Natureza da Despesa	Reserva Orçam. (R\$)
ÁREA AQISOF	44903993 - Aquisição de Software	

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que:

- a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “**COMPRASNET**”;
- b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, seja na condição de Consolidadas ou de Consolidadoras;
- c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível 1 - **CREDENCIAMENTO**, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, conforme regulamentado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;





4.1.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.1.3. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.1.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.2. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.3. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4. No caso de ser verificada a participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação o Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e





- c) declaração falsa relativa atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses referidas no item 4.3 ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de comportamento inidôneo por parte da licitante, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520.

4.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e com fundamento no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, na esteira da determinação do TCU, em virtude do caráter normativo do Acórdão TCU n. 1815/03 – Plenário e das orientações contidas no Acórdão TCU n. 22/03 – Plenário;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)
- f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).
- g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- i) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário);
- j) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



4.4.1. No caso de ser verificada a participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.4 deste edital, o Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fasc em que se encontre a licitação.

4.4.2. A verificação de participação neste certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.4 deste edital ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de comportamento inidôneo por parte da licitante, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro à equipe de apoio.

5. DA FORMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, e obrigatoriamente conter:

- Exclusivamente para o item 01 (Microsoft): O percentual de desconto ofertado sobre a tabela ERP (*Estimated Retail Price*) oficial da Microsoft;
- Exclusivamente para o item 02 (VMware): O preço, considerando o **SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS**, para o item cotado, expresso em moeda corrente nacional, que corresponde ao valor global resultando no preenchimento do **Anexo II (Formulário padrão de proposta)**.

5.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e entrega do objeto.

5.2.2. A descrição complementar deverá apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.





5.2.3. O ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta para o item 2 (VMware) deste edital se constitui **ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 2 (VMware)**, devendo ser enviado pelo licitante classificado em primeiro lugar no item 2, através do Sistema COMPRASNET, na fase de negociação e aceitação das propostas, mediante solicitação do Pregoeiro.

5.2.3.1. O Pregoeiro solicitará o envio do ANEXO DE PROPOSTA somente ao licitante detentor da proposta de menor preço para o item 2 (VMware), fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna “ANEXO”, o link “CONVOCADO”.

5.2.3.2. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 02 (duas) horas para apresentação dos anexos de proposta solicitados, o que deverá ser feito por meio do link ANEXAR, disponível ao licitante.

5.2.3.3. Feito o envio do anexo de proposta por parte do licitante, o link CONVOCADO do Pregoeiro e o link ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

5.2.3.4. Em caso de impossibilidade de o licitante efetuar o envio dos ANEXOS através do Sistema COMPRASNET, o encaminhamento também poderá ser realizado através dos e-mails: licitacao@tre-ro.jus.br, dentro do prazo referido no item 5.2.3.2.

5.2.3.5. O não envio dos anexos de proposta solicitados no prazo máximo de até 02 (duas) horas referido no item 5.2.3.2. deste edital implicará recusa da respectiva proposta.

5.3. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos descontos ofertados, os quais poderão ser ampliados quando da fase de lances do certame.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital, o qual ficará suspenso no caso de de interposição de recurso.

5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e

b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seu registro serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados:

- a) Para o item 01 (Microsoft): considerando o maior desconto para o item;
- b) Para o item 02 (VMware): considerando o menor preço global (anexo II deste Edital).

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance com maior desconto (para o item 1-Microsoft) ou menor valor (para o item 2-VMware) ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e, nesse caso, terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.7. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.



7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para inicio do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá periodo de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência de “empate ficto” entre as licitantes que detenham a condição de empresas de médio porte e de grande porte e as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham optado por participar como ME ou EPP, conforme item 4.2.1. deste Edital.

7.10.1. Sempre que ocorrer o “empate ficto” o sistema, automaticamente, executará os procedimentos necessários ao desempate.

7.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 7.174, DE 12/05/2010: Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, serão considerados bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.11.1. Em caso de empate de lances, nos termos dos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, deverá ser assegurada preferência, para fornecedores de bens e serviços de informática, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.11.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n. 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, AUTOMATICAMENTE pelo Sistema Comprasnet, observando-se os procedimentos previstos no art. 8º desse Decreto.

7.11.3. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão registrar no sistema Comprasnet, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010.

7.11.4. Para a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados deverá ser apresentado documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto 6.008/2006. Essa comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sitio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.



8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após encerrada a etapa de lances será iniciada a fase de negociação/aceitação de propostas, na qual deverão ser executados os procedimentos e aplicados os critérios estabelecidos nas alíneas a seguir:

- a) o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens;
- b) havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço/maior desconto atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, o envio de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o atendimento às exigências editalícias, concedendo, para tanto, o prazo de até 1(uma) hora, prorrogável, a critério do pregoeiro.
 - b.1) o não envio pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento;
 - c) o prospecto ou as informações de site indicado serão submetidas à análise da unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;
 - d) se, após a análise do prospecto ou das informações de site indicado, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
 - e) obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - f) encerrada a negociação, restando esta infrutífera, com preço julgado inaceitável, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
 - g) encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro procederá a aceitação da proposta no sistema e passará à Fase de Habilitação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

8.3. Obtida uma proposta com preço julgado aceitável, o Pregoeiro efetuará a sua aceitação no sistema e passará à verificação das condições de habilitação da licitante que a detém.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

- a) Para o item 1 (Microsoft): Comprovação idônea de que a empresa licitante conste na lista de revendedores qualificados como LSP (*Large Solution Partners*), antigo LAR (*Large Account Reseller*), ou apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da Microsoft comprovando que pode operacionalizar/vender acordos de volume MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*).
- b) Para o item 2 (VMware): Comprovação idônea de que a empresa licitante conste na lista de revendedores registrados no Programa VMware Solution provider (*Solution Provider Partner*) com no mínimo nível Enterprise, ou apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que pode operacionalizar/vender os produtos vmware ofertados através dos Programas de Compra VMware Volume Purchasing Program (VPP).

9.1.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);





- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.4. A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pela licitante, a qual deverá ser enviada pela mesma através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do mesmo nesta fase de habilitação.

9.2. No caso de licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne aos documentos de habilitação referidos nos itens 9.1.1. (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 9.1.3. (APENAS PARA REGULARIDADE FISCAL), a comprovação de regularidade será efetuada mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse sistema e obtenção de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR atestando que a licitante encontra-se com os níveis II e III de seu cadastro VALIDADOS e ATUALIZADOS.

9.2.1. A comprovação da regularidade trabalhista será efetuada mediante consulta *on-line* ao banco de dados da Justiça do Trabalho através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao> e obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme regulamentado pela Lei n. 12.440, de 07/07/2011.

9.2.2. A comprovação da qualificação técnica poderá, a critério do Pregoeiro, ser verificada mediante consulta *on-line* ao site oficial dos fabricantes.

9.3. Constituem, ainda, documentos de habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do *link* http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do *link* <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros que atendam a esse critério de busca;
- c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93),
- d) declaração de que a empresa não emprega menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93); e
- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009).



9.3.1. As declarações referidas nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do mesmo nesta fase de habilitação.

9.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nesta fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual perfodo, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

9.4.3.2. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 9.4.3., devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

9.4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3, ensejará a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02.

9.5.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 9.4.3.

9.5. O envio todo e qualquer documento de habilitação por parte das licitantes deverá ser feito através do Sistema Comprasnet no prazo máximo de duas horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5.1. O Pregoeiro efetuará a solicitação de toda e qualquer documentação mediante o uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* "CONVOCADO" e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo de duas horas referido no item 9.5.

9.5.2. No caso de a licitante não enviar a totalidade da documentação solicitada ou de apresentar algum documento de cadastramento no SICAF vencido, o Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais



Assinatura



e obter documento comprobatório de regularidade ou solicitar à licitante o envio do mesmo, sob pena de inabilitação.

9.5.2. Somente em caso de impossibilidade de o envio ser feito pelo sistema, o encaminhamento também poderá ser realizado através do e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br ou, ainda, pelo telefone-fax nº (69) 3223-6183, dentro do prazo referido nos itens 9.5. e 9.5.1.

9.5.3. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá efetuar diligência para verificar a autenticidade de quaisquer documentos enviados pelas licitantes, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sítio na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia. CEP 76.805-901.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** certidões referentes às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e aquelas referentes à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, emitidas em nome da matriz são válidas para todas as suas filiais.
- d)** outras certidões e documentos emitidas em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.8. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** para o item 01 (Microsol) e **MENOR PREÇO** para o item 02 (VMware).

10.1.1. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade dos seus valores unitários ofertados com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado.

10.1.2. Ofertas com preços superiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, objetivando sua redução para valor igual ou inferior ao estimado;

10.1.2.1. Ofertas com descontos inferiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, objetivando sua majoração para índice percentual igual ou superior ao estimado;

10.1.3. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor/aumentar o desconto de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao



licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior/desconto inferior ao valor estimado, não restar comprovado que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.

10.1.4. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor/aumentar o desconto de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior/desconto inferior ao valor estimado, restar comprovado que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta.

10.1.5. No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior/desconto superior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.1.6. Ausente a comprovação de que o valor da proposta ofertada é suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação do objeto deste certame, não garantindo qualidade do serviço e não atendendo à normas legais incidentes sobre o objeto do certame, colocando em risco a segurança da futura contratação, ficará configurada a inexequibilidade da proposta, devendo o Pregoeiro, de forma fundamentada, recusar essa proposta.

10.1.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

10.2. Além do critério do menor preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado se a proposta ofertada atende às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.3. Sendo o valor da proposta julgado inaceitável ou verificado o desatendimento de quaisquer requisitos e condições estabelecidas no item 10.2 deste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante e examinará a aceitabilidade da proposta do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.4. Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos no capítulo 9. DA HABILITAÇÃO deste edital, o Pregoeiro inabilitará o licitante respectivo e examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.5. A recusa de proposta e a inabilitação da licitante serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.6. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes ensejarão a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

10.7. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. O Pregoeiro ou Autoridade Superior do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.10. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.11. Obtida uma proposta que atenda aos requisitos de aceitabilidade da proposta e a licitante proponente cumprindo às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará essa licitante proponente vencedora do item.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

11.1.2. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

11.2. Apresentada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

11.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.



11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Obriga-se a adjudicatária a:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente;
- c) comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
- d) assinar a Ata de Registro de Preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:
 - d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;
 - d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.2. Se a adjudicatária não cumprir as obrigações das alíneas “c” e “d” do item 12.1. é facultado à Administração convocar e negociar preço, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a licitante vencedora à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a qual corresponderá ao Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.1.1. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.



13.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

13.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata no órgão oficial da Administração.

13.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos de fornecimento dela decorrentes serão realizadas pelo(a) Chefe de Seção de Almoxarifado do TRE/RO ou seu substituto (a).

13.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

13.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRE-RO, gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6.3. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6.6. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

13.6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



13.7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/RO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.1.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/RO poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.1.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7.1.2.2. Para a concessão da revisão a Adjudicatária deverá comunicar ao TRE/RO, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

13.7.1.2.3. Caso o TRE/RO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

13.7.1.2.4. O TRE/RO, por intermédio de seu Presidente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.

13.7.1.2.5. Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/RO.



13.7.1.2.6. A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

13.8. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO: O TRE/RO, mediante decisão proferida pelo(a) Presidente do Tribunal, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:

- a) descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- b) não comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- c) não retirar, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho de Despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato para cumprimento de obrigação contratual;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.8.1. A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da ata de registro de preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

13.8.2. Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.

13.8.3. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

13.9. A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na ata de registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;



comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

b) retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante devolução de Termo de Recebimento de Nota de Empenho devidamente assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e do termo de recebimento;

c.1) tratando-se de licitante com sede em praça distinta da cidade de Porto Velho/RO, a Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução via postal por parte da adjudicatária vencedora, situação em que contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data em que a Administração confirmou que a licitante vencedora recebeu o e-mail.

c.2) apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa, por via postal, da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento, para assinatura do licitante vencedor.

14.2. Se a compromissária não cumprir as obrigações das alíneas "b" e "c" do item 14.1., sujeita-se à aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso da presente Cotação de Preços, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, "caput", e §4o, da Lei 8.666/93.

15.2. A Nota de Empenho será emitida conforme necessidade e conveniência da Administração, sendo a compromissária da Ata de Registro de Preços formalmente convocada para retirá-la.

15.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho de Despesa, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

15.3. Retirada da Nota de Empenho por parte da compromissária da Ata de Registro de Preços efetivar-se-á a relação contratual, constituindo-se a Nota de Empenho em contrato de fornecimento e assumindo a compromissária da ARP e a Administração a qualidade de Contratada e Contratante, respectivamente.

15.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se a Lei 8.666/93, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

16.1. Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos I e II, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços, respectivamente, obriga-se a futura contratada a:





- a) entregar o objeto no prazo estipulado no anexo I - Termo de Referência.
- b) solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
 - b.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
- d) manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- e) comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE/RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.2. Obriga-se a Administração:

- a) requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa em favor da compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;
- b) efetuar o recebimento provisório e definitivo, nos termos estipulado no anexo I - Termo de Referência;
- c) efetuar, após o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento nos termos e condições estabelecidas no Capítulo 17 – DO PAGAMENTO deste Edital

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Administração licitante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 10 (dez) dias, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pelo gestor do contrato, sendo efetuadas as retenções legais e observado o disposto no item 8.0 do anexo I – Termo de Referência.



17.1.1. Valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.2.1. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a licitante vencedora descumprir os termos e condições deste edital de PREGÃO, e seus anexos, ficará sujeita às sanções nele estabelecidas e nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, sem prejuízo da legislação correlata.

18.2. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multas estabelecidas neste edital, a LICITANTE que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços na forma, prazos e condições previstos neste edital;
- b) quando, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços assinada, não retirar a nota de empenho na forma, prazos e condições previstos neste edital;
- c) deixar de entregar documentação exigida no edital, seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- d) apresentar documentação falsa, seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame



- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo, em especial participar da licitação estando enquadrada em quaisquer das hipóteses do item 3.3., alíneas de "a" a "h"; ou
- i) cometer fraude fiscal.

18.2.1. As sanções estabelecidas no **item 18.2** são de competência da Directora-Geral do TRE-RO, conforme Portaria-GP/TRE-RO n. 269/2016.

18.3. O atraso injustificado na realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI ou na assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do item 12.1 "d1" e "d2" deste Edital, sujeitará a licitante, a juízo da Administração licitante, à multa de 1% (um por cento) **ao dia até o limite de 05 (cinco) dias**, aplicada sobre o valor total da mesma, podendo caracterizar a **inexecução total** dessa obrigação partir do 6º (sexto) dia de atraso injustificado.

18.4. O descumprimento injustificado das obrigações de entrega e de substituição de produto recusado, sujeita a Contratada às sanções previstas no anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo de outras correlatas.

18.4.1. Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça:

- a) primeiro atraso injustificado de 1(un) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- b) segundo atraso injustificado de 1(un) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- c) terceiro atraso injustificado de 1(un) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3% (três por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;;
- d) Quarto atraso injustificado de até 1(un) dia ou primeiro atraso injustificado superior a 1(un) dia, poderá caracterizar como inexecução contratual;

18.5. Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5.1. As sanções previstas neste capítulo 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital poderão ser aplicadas de forma cumulada entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas neste Edital, devendo sempre obedecer ao procedimento disciplinado pela IN TRE/RO n. 004/08, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal.

18.5.2. Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida IN TRE/RO n. 004/08.

18.6. No caso de a adjudicatária ou contratada ter valor a receber deste Tribunal e não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC – para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.(Art. 29 c 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

18.6.1. No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da IN TRE-RO 05/2009);

18.6.2. No caso de a contratada não ter nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação aplicada será recolhido através de GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

18.6.3. No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02);

18.6.4. Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO – CAI2.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



19.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.1.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.3. Nos termos do Acórdão-TCU nº 1925/06-Plenário, o valor estimado do objeto deste Pregão não foi divulgado, devendo as empresas interessadas no mesmo solicitar tal informação via email (licitacao@tre-ro.jus.br) ou diretamente, na Seção de Licitações e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4.1. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

19.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

19.4.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

19.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.

19.8. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, sempre, em relação ao horário oficial de Brasília, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

19.9. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.



19.10. Os questionamentos a este Pregão, formulados **exclusivamente** por meio eletrônico nos termos do **item 1.5** deste edital, serão respondidos e publicados, em ordem seqüencial, na forma de **esclarecimentos**, na página da internet do TRE/RO, no seguinte endereço: <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2016>, no espaço reservado à divulgação das licitações e na página de compras na internet do Governo Federal, no seguinte endereço: www.comprasnet.gov.br (cód. UASG 070024), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

19.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes dos Decretos Federais 7892/13 e 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Formulário Padrão de Proposta (Somente para o item 2);
- c) **ANEXO III** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 5 de dezembro de 2016.

ANDERCLESON REIS

Assinado de forma digital por ANDERCLESON REIS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A1, cn=ANDERCLESON, ou=Autenticidade
Certificadora SERPROACT, cn=ANDERCLESON-REIS
Datas: 2016.12.05 14:00:07 -04'00'

ANDERCLESON REIS

Pregoeiro





ANEXO I
CONTRATAÇÕES DE TIC - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16 / 2016
PRES/DG/STI/COSUP/SESUO

Porto Velho, 23 de outubro de 2016.

I. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de licenças de software para atender demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), conforme condições, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Das listas ERP de cada fabricante, este TRE tem a intenção de adquirir, principalmente, os produtos/serviços abaixo:

- Item 01 - Microsoft
 - Office Standard per Device Software License
 - Office Professional Plus per Device Software License
 - Exchange Server Enterprise Software Assurance
 - Exchange Standard Client Access License SA
 - Exchange Standard Client Access LSA
 - Skype for Business Server Software LSA
 - Skype for Business Server Software License SA
 - Skype for Business Server Client Access License SA
 - Skype for Business Server Client Access LSA
 - Skype for Business Software LSA
 - SQL Server Software License SA
 - Windows Server Data Center Software LSA
 - Windows Server Data Center Client Access LSA
 - Windows Desktop OS Upgrade License

Os produtos Microsoft deverão ser fornecidos através de contrato MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*) - Nível "D" (Governo), tomando por base os valores constantes na tabela ERP (*Estimated Retail Price*) oficial da Microsoft, vigente à época da emissão do empenho.

A alíquota de desconto ofertada será aplicada em cima dos preços unitários da Lista oficial ERP (*Estimated Retail Price*), e tendo em vista que a planilha é disponibilizada em Dólar dos EUA (US\$), a fim de estabelecer os preços em Real (R\$) utilizar-se-á o valor PTAX disponibilizado no site do Banco Central, do dia anterior ao empenho, para a referida moeda.


Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI



• Grupo 01 - VMware

Item	Part Numer	Descrição	Quantidade
01	VS6-OEPL-AK-C	vSphere with Operations Management Enterprise Plus Acceleration Kit	1
02	VS6-OEPL-AK-3P-SSS-C	vSphere with Operations Management Enterprise Plus Acceleration Kit - Production SnS (3 anos)	1
03	VS6-EPL-OEPL-UG-C	vSphere with Operations Management Enterprise Plus Upgrade from vSphere Enterprise Plus	12
04	VS6-OEPL-C	vSphere with Operations Management Enterprise Plus	12
05	VS6-OEPL-3P-SSS-C	vSphere with Operations Management - Production SnS (3 anos)	20

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por meio dos Processos Administrativos nº 53/2013 e 171/2013, adquiriu licenças de softwares Microsoft® e VMware® nos exercícios de 2013 e 2014, com o objetivo de atualizar softwares existentes e licenciar novos softwares para prover serviços para aproximadamente 400 usuários, dentre servidores efetivos, requisitados/cedidos, estagiários e terceirizados, que utilizam os computadores com a plataforma Microsoft® Windows 7, padrão da Justiça Eleitoral.

Para o bom andamento das atividades dos servidores e colaboradores deste egrégio regional, são necessárias várias aplicações e serviços que dão apoio a suas atividades, dessa forma é necessária a aquisição e manutenção destes aplicativos de maneira que estes estejam sempre de acordo com as necessidades de seus clientes.

A atualização e manutenção dos aplicativos em garantia possibilita que tenhamos direito às mais recentes mudanças nos aplicativos, principalmente as relacionadas às falhas de segurança, garantindo assim a integridade e confidencialidades dos dados.

Destarte, garantir a atualização de aplicativos e serviços disponíveis para os usuários provê o maior aproveitamento de capacitações nestas ferramentas, a exemplo da recente capacitação de servidores de diversos setores no editor de planilhas Microsoft® Office Excel, que foi ministrado com base na versão 2013, mais recente, e algumas funcionalidades não estão disponíveis na versão 2007 que é a disponível para os usuários do TRE-RO.

Já a atualização dos sistema operacional de Windows XP para Windows 7 e o repasse do TSE da responsabilidade de licenciamento deste sistema para os regionais, o temos adquirido no formato OEM quando da aquisição dos computadores e notebooks, mas identificamos que este tipo de licenciamento em conjunto com os novos procedimentos de ativação das licenças Microsoft® gerou um esforço adicional para a equipe de suporte nas demandas de preparação de novas máquinas, requerendo inclusive um acesso a Internet diferenciado para atender a esta demanda.

Sendo assim, para proporcionar uma infraestrutura e aplicações que garantam o apoio necessário para o bom andamento das atividades da Justiça Eleitoral de Rondônia, é preciso renovar o Software Assurance (manutenção e atualização de produtos Microsoft) e adquirir novas licenças não contempladas em processos anteriores.


Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI



Da mesma forma, os softwares VMware® necessitam de atualização do seu contrato de suporte, no entanto algumas licenças como as adquiridas nos Processos Administrativos nº 183/2010, 166/2011 e 183/2010 já não possuem contrato de suporte ativo e a renovação destes pode requerer um investimento maior frente a aquisição de novas licenças, como pode observado na cotação que fizemos em um dos revendedores da fabricante.

Inviabilizada a renovação destes contratos, nos resta a aquisição de novas licenças, tendo em vista que os softwares VMware® são responsáveis por toda a nossa infraestrutura de virtualização de servidores, que atualmente possui 77 máquinas virtuais no ambiente de produção e 17 no ambiente de homologação, distribuídos em 09 hosts (servidores), e outros 04 que estão aguardando instalação.

Assim, a não aquisição e/ou renovação destes softwares pode comprometer o funcionamento do Data Center do TRE-RO, bem como nos deixar sem suporte em problemas que venham a ocorrer, indisponibilizando os serviços de TI por tempos indeterminados, e principalmente com a implantação do Processo Judicial Eletrônico, prevista para 2017, este é um risco que a STI não pode suportar.

2.1. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Plano de Contratações de Soluções de TIC 2016: a aquisição pleiteada neste documento encontra-se prevista no referido Plano, evento 0083334, autorizado pela Diretoria Geral e Presidência deste TRE-RO, conforme eventos 0088527 e 0088740, respectivamente.

O Plano de Contratações reúne as características de um plano tático, na medida em que representa um desdobramento do Plano Estratégico em ações dentro do exercício financeiro e pode ter o viés tanto de apoiar o alcance dos atuais objetivos estratégicos da Instituição, quanto de manter padrões já atingidos, com planos anteriores. A presente demanda, resulta diretamente da necessidade de manutenção de uma condição padrão atingida com o Plano Estratégico de TI 2010-2013, onde um dos objetivos era *Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades institucionais*.

O objeto visa assegurar o devido suporte e evolução para o serviço de correio-eletrônico e a depender do recurso disponível, também para o serviço de comunicação instantânea a ser implantado na Justiça Eleitoral em Rondônia.

2.2 DO AGRUPAMENTO EM LOTE

Os itens VMware foram agrupados em lote, considerando-se que durante os estudos da contratação, em consulta aos revendedores da marca, observamos que o volume de aquisição que somem acima de US\$ _____ (_____) geram descontos mais significativos junto ao fabricante para as revendas, de forma que se adjudicados separadamente a aquisição será mais onerosa à administração.

Ainda nesse sentido, um quantitativo mínimo por pedido deverá ser especificado no Termo de Referência, visando garantir o registro dos valores, já contemplando o melhor desconto possível do fabricante. Considerando-se, então, que o quantitativo mínimo para atender a demanda do TRE-RO ficou estimado em US\$ _____ (_____), este valor deverá ser tomado como referência como valor mínimo para pedidos, utilizando-se o PTAX publicado pelo Banco Central do Brasil para conversão cambial, considerando o valor "PTAX Venda" do dia anterior ao empenho ou em caso de adesão, do dia anterior a data do ofício de adesão.



3- DO PREÇO

Os quantitativos a ser adquiridos pelo TRE-RO deverá estar relacionado ao número de licenças necessárias para suprir as demandas conforme quantidade de computadores em que o sistema será instalado e/ou servidores/colaboradores que o utilizarão.

3.1 - Item 01 - Microsoft

Considerando-se que a formulação das propostas para este item será por maior percentual de desconto sobre tabela Microsoft ERP (*Estimated Retail Price*) para contrato MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*) - Nível "D" (Governo), estima-se que o custo total da aquisição será de R\$ _____ (_____).

(Nos termos do Acórdão-TCU nº 1925/06-Plenário, o valor estimado do objeto deste Pregão não foi divulgado, devendo as empresas interessadas no mesmo solicitar tal informação via email (licitacao@tre-ro.jus.br) ou diretamente, na Seção de Licitações e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av Pres. Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO.)

3.2 - Grupo 01 - VMware

Estima-se que o custo total da aquisição dos itens deste grupo será de aproximadamente R\$ _____ (_____), conforme média simples dos valores obtidos pela pesquisa de mercado (0144368 e 0145812) desta unidade demonstrada abaixo:

Importante registrar, que apesar de encaminhado para 04 empresas, até o momento apenas 02 retornaram propostas.

Item	Part Numer	Descrição	Qtd	Valor	Total
01	VS6-OEPL-AK-C	vSOM Enterprise Plus AK	1		
02	VS6-OEPL-AK-3P- SSS-C	vSOM AK Production SnS (3 anos)	1		
03	VS6-EPL-OEPL-UG-C	vSOM Enterprise Plus Upgrade from Ent PL	12		
04	VS6-OEPL-C	vSOM Enterprise Plus	12		
05	VS6-OEPL-3P-SSS-C	vSOM Production SnS (3 anos)	20		


Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI



3.3 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÕES

3.3.1 - Item 01 - Microsoft

Das listas ERP Microsoft este TRE tem a intenção de adquirir, principalmente, os produtos/serviços relacionados no objeto deste TR, nos quantitativos e prazos abaixo:

Exercício de 2016.2

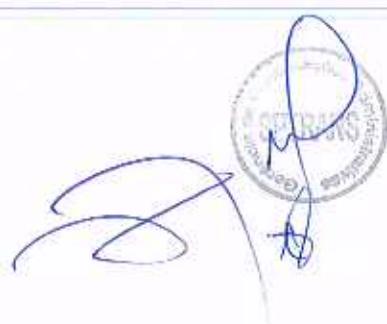
Descrição	Com Software Assurance	Qtd	Prazo Previsto
Exchange Server Enterprise Software Assurance	Sim	2	Dez/16
Exchange Standard Client Access License SA	Sim	250	Dez/16

Exercício de 2017.1

Descrição	Com Software Assurance	Qtd	Prazo Previsto
Office Standard per Device Software License	Não	200	Mar/17
Office Professional Plus per Device Software License	Não	25	Mar/17
Skype for Business Server Software License SA	Sim	2	Jun/17
Skype for Business Server Client Access License SA	Sim	250	Jun/17
Skype for Business Software LSA	Sim	400	Mar/17
SQL Server Software License SA	Sim	2	Jun/17
Windows Server Data Center Software LSA	Sim	40	Jun/17
Windows Server Data Center Client Access LSA	Sim	200	Jun/17
Windows Desktop OS Upgrade License	Não	200	Jun/17

Exercício de 2017.2

Descrição	Com Software Assurance	Qtd	Prazo Previsto
Office Standard per Device Software License	Não	200	Nov/17
Office Professional Plus per Device Software License	Não	25	Nov/17
Exchange Standard Client Access LSA	Sim	150	Ago/17
Skype for Business Server Software LSA	Sim	2	Ago/17
Skype for Business Server Client Access LSA	Sim	150	Ago/17
Windows Server Data Center Client Access LSA	Sim	200	Nov/17
Windows Desktop OS Upgrade License	Não	200	Nov/17


Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/ST



3.3.2 - Grupo 01 - VMware

Para aquisição dos produtos do Grupo 01 - VMware® o TRE-RO tem um expectativa de aquisição dos produtos/serviços relacionados no objeto deste TR, nos quantitativos e prazos abaixo:

Exercício de 2016.2

Descrição	Qtd	Prazo Previsto
vSOM Enterprise Plus AK	1	Nov/16
vSOM AK Production SnS (3 anos)	1	Nov/16
vSOM Enterprise Plus Upgrade from Ent PL	12	Nov/16
vSOM Production SnS (3 anos)	12	Nov/16

Exercício de 2017.2

Descrição	Qtd	Prazo Previsto
vSOM Enterprise Plus	8	Nov/17
vSOM Production SnS (3 anos)	8	Nov/17

4. ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

A despesa decorrente da presente aquisição apesar de constar da proposta orçamentária de 2016, fora remanejada para atender as necessidade da administração, de forma que a STI fez ajustes/remanejamentos dos créditos orçamentários que administra, sem prejuízo das demais ações previstas para este exercício, restando as seguintes fontes orçamentárias:

4.1. FONTES ORÇAMENTÁRIA

- Categoria (tipo de orçamento): Ordinário
- Agregador: Reaparelhamento.
- Despesa Agregada: Aquisição de Software.
- Plano Interno: ÁREA AQISOF

- Categoria (tipo de orçamento): Ordinário
- Agregador: Reaparelhamento.
- Despesa Agregada: Equipamentos de Informática
- Plano Interno: ÁREA INFORM

Registra-se também, que existe uma expectativa de crédito suplementar, a ser descentralizado pelo TSE, no intuito de complementar o orçamento para a demanda de licenciamento do TRE-RO ainda no exercício de 2016. Nesse caso,


Eliana Hemandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI



4.2. ENQUADRAMENTO DA DESPESA

- Categoria (tipo de orçamento): Ordinário
- Agregador: Reaparelhamento.
- Despesa Agregada: Aquisição de Software.
- Plano Interno: AREA AQISOF

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;


Eliana Hernandez Pto
Pron. 108.500-0
DG/STI



5.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.1 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a Contratada à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida.

5.3.2 A partir do 06º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.

5.3.3 Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:

5.3.3.1 Advertência;

5.3.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

5.3.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

5.3.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

5.3.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1.1 - Item 01 - Microsoft

Para julgamento e classificação das propostas referentes ao Item 01 - Microsoft será adotado o critério previsto no art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 de menor preço aferido pela proposta de maior percentual de desconto sobre o valor dos produtos na tabela Microsoft ERP (*Estimated Retail Price*) para contratos MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*) vigente.

Conforme observado no sítio Parceiros LSP do fabricante, apenas as empresas qualificadas como LSP (*Large Solution Partners*) estão habilitadas a fornecer produtos da fabricante através do tipo de contrato pleiteado nesta aquisição.






(...) No Setor Público, informarmos que o nosso modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é feita pelos LSP (Large Solution Partners), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento, e que se encontram aqui listadas. (...)

Consta ainda que o procedimento para qualificação como LSP demanda um período de 6 meses.

Dessa forma, para habilitar-se no item 01 a contratada deverá constar na lista de revendedores qualificados como LSP (Large Solution Partners), antigo LAR (Large Account Reseller), ou apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da Microsoft comprovando que pode operacionalizar/vender acordos de volume MPSA (Microsoft Products and Services Agreement).

Apesar de restringir a ampla concorrência do mercado, esta qualificação é requisito do fabricante e, conforme seu site, ao menos 11 revendedores estão aptos a participar do certame, concorrendo entre si pela proposta com maior desconto.

6.1.2 - Grupo 01 - VMware

Para julgamento e classificação das propostas referentes ao Grupo 01 - VMware será adotado o critério de menor preço global do grupo, não sendo admitidos valores individuais superiores aos estimados no Termo de Referência, depois de avaliada a variação cambial entre o período de cotação e a data das propostas.

Conforme observado no site Solution Provider Partner Program do fabricante, apenas as revendedoras qualificadas como Solution Provider Enterprise ou superior são habilitadas a comercializar os produtos através do Volume Purchasing Program (Programa de compras por volume), garantindo maior economicidade à administração através de descontos oferecidos por este programa para compras em escala.

Dessa forma, para habilitar-se no Grupo 01 - VMware a licitante deverá constar na lista de revendedores registrados no Programa VMware Solution provider (Solution Provider Partner) com no mínimo nível Enterprise, ou apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que pode operacionalizar/vender os produtos VMware oferecidos através dos Programas de Compra VMware Volume Purchasing Program (VPP).

Apesar de restringir a ampla concorrência do mercado, segundo o site do fabricante 377 revendedores estão qualificados a participar do certame, concorrendo entre si pelo menor preço.

6.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

6.2.1 DO REGISTRO DE "IRP"

Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto 7.892/2013, a Seção de Suporte Operacional manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para a economia em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.



No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços, eles deverão encaminhar, no mínimo, as seguintes informações:

- I – estimativa de consumo para o item 01 ou quantitativo total para os itens do grupo 01;
- II – cronograma de aquisição;
- III – endereço completo do local de entrega;
- IV – responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

6.2.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Outrossim, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuênciia deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ademais, para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

6.3 DO CONTRATO

Tendo em vista que a presente contratação trata da aquisição de produtos de entrega imediata e não caracteriza serviço continuado, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

6.4 DA ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo o software e chaves de ativação disponibilizados através do site gerenciamento de licenças do respectivo fabricante do software adquirido.

Enquanto que as notas fiscais deverão ser entregues, preferencialmente eletrônicas, no endereço de email contratosti@tre-ro.jus.br, não sendo possível o envio eletrônico, as notas fiscais físicas poderão ser protocoladas no TRE-RO, sítio à Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa União, Porto Velho/RO - CEP 76.805-901.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Licitações e Compras

Fl 171
Eliana Hamandes Pio
Pron. 103.500-0
DGSTI

7. GARANTIA

Consoante delincado nos requisitos de negócio, para os itens de software assuarance ou compostos com este, será exigido garantia evolutiva de 03 anos, devendo o acesso para *downloads* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de *http* ou *ftp*, no sítio do fabricante do *software*.

8. DO PAGAMENTO

Para os softwares adquiridos através do Item 01 - Microsoft, a alíquota de desconto ofertada será aplicada em cima dos preços unitários da Lista oficial ERP (*Estimated Retail Price*), e tendo em vista que a planilha é disponibilizada em dólar, a fim de estabelecer os preços em Real (R\$) utilizar-se-á o valor PTAX disponibilizado no site do Banco Central, do dia anterior ao empenho, para a referida moeda.

Para os itens do Grupo 01 - VMware, deverá ser faturado conforme valores ofertados no certame.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Tendo como data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

Aos pagamentos serão aplicadas as retenções legais.

É condição para os pagamentos a situação de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

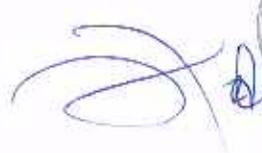
A equipe de gestão da futura contratação será composta pelos servidores Reginaldo Joaris Estácio (COSUP) na qualidade de Gestor do Contrato e, Filipe Teixeira e Clayton Guimarães Cova dos Santos na qualidade de Fiscais Técnicos.(SESUO).

10. DOS ANEXOS

Lista de órgãos participes e suas respectivas estimativas de aquisição, se houverem.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE TEIXEIRA**, Chefe de Seção, em 07/11/2016, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO JOARIS ESTÁCIO**, Coordenador(a), em 07/11/2016, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





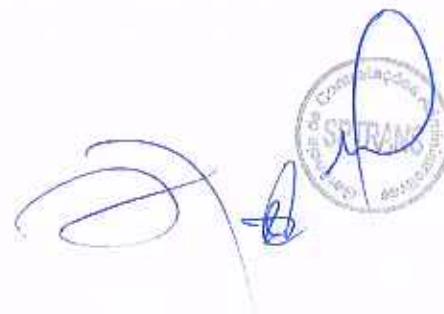

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Licitações e Compras

PL. 172
Elizane Hernandes Pia
Pron. 108.500-0
DG/STJ

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON GUIMARÃES COVA DOS SANTOS, Colaborador**, em 07/11/2016, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 08/11/2016, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0142104 e o código CRC B500E70A.






PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Licitações e Compras

PL.173
Eliana Henrique Pio
Pron. 108.500-0
DQ/STI

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA PARA O ITEM 2 (Vmware)
(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

Valores unitários para o item 2 (VMware)

Item	Part Numer	Descrição	Qtd	Valor Unitário
01	VS6-OEPL-AK-C	vSOM Enterprise Plus AK	1	
02	VS6-OEPL-AK-3P-SSS-C	vSOM AK Production SnS (3 anos)	1	
03	VS6-EPL-OEPL-UG-C	vSOM Enterprise Plus Upgrade from Ent PL	12	
04	VS6-OEPL-C	vSOM Enterprise Plus	12	
05	VS6-OEPL-3P-SSS-C	vSOM Production SnS (3 anos)	20	
TOTAL DE VALORES UNITÁRIOS				

OBS: Por se tratar de registro de preços, os valores informados devem ser os unitários.

Carimbo com CNPJ da empresa

Local

Data

Identificação do responsável

Assinatura





ANEXO III

ARP N° ____/2016
PROCESSO N° ____ - SEI
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com sede à Avenida Presidente Dutra, 1889, Areal, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, por intermédio de seu Presidente, _____, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2016, REGISTRAR O PREÇO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2016, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº com sede _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº, expedido pela SSP/..., inscrito no CPF sob o nº.....

1.1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2. No Anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados de aquisição, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, mediante a expedição de Notas de Empenho de Despesa.

1.3. As quantidades dos materiais que vierem a serem adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-901.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica - ou por outros meios previstos na legislação de licitações -, para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no órgão oficial da Administração.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Porto Velho, ... de ... de 2016.

Representante Legal do TRE/RO

Represente Legal da Licitante

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

2º Testemunha

Timbre

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2016

ARP nº. 50/2016

PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº. 0001321-52.2016.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com sede à Avenida Presidente Dutra, 1889, Areal, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.805-901. inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, por intermédio de seu Presidente em exercício o Juiz Membro da Corte Eleitoral, Dr. JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 423316, expedida pela SSP/RO e CPF nº. 544.410.481-49, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão nº. 41/2016, REGISTRAR O PREÇO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº. 41/2016, da licitante LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.877.285/0002-52 com sede na SHN Quadra 02, bloco F, sala 1003, Edifício Executive Officie Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70.702-906, neste ato representada por MARIA CRISTINA PRADO BORIS, portadora do RG nº. 1.415.067-87, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 261.592.363-34. Telefone: 85 3466-8000 / 8029 e 61 3329.1100. Email: Cristina.boris@lanlink.com.br

1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Desconto aplicado	PREÇO TOTAL FINAL
01	Item 01 do Edital. Programa segurança (Aquisição de licenças de software da Microsoft), principalmente os seguintes: Office Standard per Device Software License e Office Professional Plus per Device Software License e Exchange	7%	1.581.000,00

Server Enterprise Software Assurance o Exchange Standard Client Access License SA o Exchange Standard Client Access LSA o Skype for Business Server Software LSA o Skype for Business Server Software License SA o Skype for Business Server Client Access License SA o Skype for Business Server Client Access LSA o Skype for Business Software LSA o SQL Server Software License SA o Windows Server Data Center Software LSA o Windows Server Data Center Client Access LSA o Windows Desktop OS Upgrade License. Marca: Microsoft.	
Valor Total Final (após a aplicação do desconto) R\$	1.581.000,00

1.2. No Anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados de aquisição, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, mediante a expedição de Notas de Empenho de Despesa.

1.3. As quantidades dos materiais que vierem a serem adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-901.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica - ou por outros meios previstos na legislação de licitações -, para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no órgão oficial da Administração.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI
Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2016.

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR Presidente em exercício Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	MARIA CRISTINA PRADO BORIS Pela Adjudicatária Fornecedor
FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA CPF: 567.849.102-49 Testemunha	ROBERTO CAVALCANTI CPF: 255.812.874-49 Testemunha

logotipo	Documento assinado eletronicamente por JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR, Presidente em Exercício , em 22/12/2016, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA PRADO BORIS, Usuário Externo , em 22/12/2016, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção , em 22/12/2016, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Técnico Judiciário , em 22/12/2016, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
QRCode Assinatura	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0159890 e o código CRC 4B02BBD1.

0001321-52.2016.6.22.8000

0159890v4

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE



MODELO

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
(papel timbrado)**

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Três de Dezembro, 34 – 1º andar
São Paulo – SP

Att.: Superintendência Financeira

OBJETO:

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos ao contrato.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

✓

Responsável da Proponente

RG e CPF

